



EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS
Rua Dr. Salles Oliveira,1028 - Bairro Vila Industrial - CEP 13035-270 - Campinas - SP
EMDEC-PR/EMDEC-DF/EMDEC-DF-DFC/EMDEC-DF-DFC-DFCC
CONTRATO

Campinas, 30 de janeiro de 2025.



EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS
Rua Dr. Salles Oliveira, 1028 - Bairro Vila Industrial - CEP 13035-270 - Campinas - SP
EMDEC-PR/EMDEC-DF/EMDEC-DF-DFC/EMDEC-DF-DFC-DFCC

CONTRATO

Campinas, 20 de janeiro de 2025.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE COMPARTILHAMENTO DE VEÍCULOS/PATINETES NA CIDADE DE CAMPINAS/SP

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A, inscrita no CNPJ sob nº 44.602.720/0001-00, situada na Rua Dr. Salles Oliveira, nº. 1.028, Vila Industrial, Campinas/SP, CEP: 13035-270, neste ato representada por seus representantes legais, doravante designada simplesmente EMDEC e a **EASYJET MOBILIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 51.358.263/0013-41, situada na Rua Comendador Tórlogo Dauntre, 74 Sala 1207 – Cambuí – SP, CEP: 13025-270, neste ato representada por seus representantes legais, denominada simplesmente **CREDENCIADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Credenciamento de empresa prestadora de serviços de compartilhamento de veículos/patinetes na cidade de Campinas/SP;

1.2. O presente credenciamento reger-se-á por esta especificação e seus anexos, em conformidade com o Decreto 20.347/2019, Resoluções SETRANSP 220/2019, 202/2022 e 211/2023 (PMC.00078268-88);

1.3. O presente credenciamento não gera direito ao estacionamento ou à instalação de Estações em vias e logradouros públicos que serão objeto de autorização específica e pagamento de preços públicos a ser concedido pela Secretaria de Transportes, EMDEC e outros órgãos ou entidades públicas competentes, no âmbito de suas respectivas atribuições, sem prejuízo da cobrança de preços públicos ou taxas que forem exigidas para as referidas operações.

1.4. Parágrafo único. Para fins do disposto no “caput” deste artigo considera-se:

I - **Estacionamentos:** locais de permanência transitória de patinetes, de utilização comum por todas as OTTC, nos quais as patinetes não poderão permanecer por longo tempo, sob pena de apreensão.

II - **Estações:** locais de retirada, guarda e devolução de patinetes, de utilização por OTTC específica.

1.5. Fica terminantemente vedada à CREDENCIADA a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, sob pena de rescisão unilateral e imediata.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

2.1 Este credenciamento tem vigência de 36 (trinta e seis) meses a contar da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser renovado, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência da autorização.

3. DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

3.1. Receber os equipamentos em adequadas condições de uso conforme determina a Resolução Contran nº 996/2023 e condições estabelecidas no Decreto nº 20.347/2019 (alterado pelo Decreto nº 22.836/2023) e Resolução SETRANSP nº 220/2019 (alterada pelas Resoluções nº 202/2022 e 211/2023);

- 3.2.** Ser informado de forma clara e acessível sobre o manuseio e a operação dos equipamentos, bem como recomendações de segurança;
- 3.3.** Receber regularmente informações de cunho educativo sobre condução com segurança do veículo, por meio de alertas e campanhas, principalmente na própria plataforma tecnológica disponibilizada para a compra dos créditos;
- 3.4 -** Receber informações sobre acesso para utilização dos equipamentos e orientações sobre regras de convívio e condução segura;
- 3.5 -** Proteção de seus dados pessoais, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018;
- 3.6 -** Ter canal para atendimento de fácil acesso por meio digital para esclarecimento de dúvidas e questões vinculadas a cobranças indevidas e reembolsos;
- 3.7.** Receber da OTTC informações sobre o seguro de responsabilidade conforme coberturas estipuladas na apólice contratada.

4. DOS DEVERES DA OTTC (Operadora de Tecnologia de Transporte Credenciada)

- 4.1. obter licenças e aprovações necessárias para a instalação das Estações, arcando com os custos respectivos;
- 4.2. promover campanhas educativas a respeito das normas de segurança para o correto uso do patinete e circulação nas vias e logradouros públicos;
- 4.3. fornecer aos usuários ou condutores aplicativo/programa (software) para celulares com finalidade de utilizar o serviço;
- 4.4. disponibilizar no aplicativo oferecido ao usuário as informações sobre a condução segura dos equipamentos;
- 4.5. disponibilizar no aplicativo oferecido ao usuário as coberturas estipuladas na apólice do seguro contratado e demais esclarecimentos a respeito da responsabilidade civil;
- 4.6. disponibilizar no aplicativo oferecido ao usuário a advertência dos riscos da atividade;
- 4.7. emitir comprovante eletrônico para o usuário, contendo a origem e destino da viagem, seu tempo total e a especificação dos itens do preço total pago;
- 4.8. permitir o cadastramento somente para usuários com idade mínima de 18 anos;
- 4.9. indicar aos usuários apenas os pontos georreferenciados de locação públicos e particulares que já foram aprovados pelo Município na forma do art. 7º do Decreto nº 20.347/2019.
- 4.10. fornecer ao usuário, antes da disponibilização do equipamento, informações sobre os parâmetros de preço a ser cobrado;
- 4.11. manter a confidencialidade dos dados dos usuários, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados;
- 4.12. recolher as patinetes que estiverem nos estacionamentos referidos no inciso I do parágrafo único do art. 7º deste decreto;
- 4.13. responsabilizar-se pelos danos e sanções administrativas decorrentes da prestação do serviço, ainda que gerados por caso fortuito, força maior, dolo ou culpa de usuários;
- 4.14. adotar mecanismo de avaliação da qualidade do serviço pelos usuários;
- 4.15. locar equipamentos dotados dos dispositivos de segurança que possibilitem a limitação da velocidade máxima da patinete a 20km/h (vinte quilômetros por hora) em cicloviárias e ciclofaixas ou 6 km/h (seis quilômetros por hora) em áreas de circulação de pedestres;
- 4.16. explorar o serviço observando a quantidade máxima de patinetes aprovada pela EMDEC;
- 4.17. disponibilizar acesso, em tempo real, aos órgãos do Município responsáveis pela fiscalização dos serviços ao sistema de gerenciamento da prestação dos serviços;
- 4.18. disponibilizar ao Município os dados georreferenciados relativos aos patinetes, viagens realizadas e locais de retirada e devolução das patinetes, localização das estações, atualizada diariamente, conforme disciplina a ser estabelecida pela EMDEC;

- 4.19. prestar informações acerca do quantitativo de usuários e dos registros de acidentes, conforme disciplina a ser estabelecida pela EMDEC;
- 4.20. apresentar outros dados para o controle e a regulação de políticas públicas do sistema, conforme disciplina a ser estabelecida pela EMDEC;
- 4.21. disponibilizar canal de atendimento ao usuário, com prioridade para atendimentos relacionados a cobranças indevidas e reembolsos, devendo a análise ser realizada no prazo de até 07 (sete) dias e o reembolso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;
- 4.22. promover a identificação de cada patinete elétrica.
- 4.23. atender às normas brasileiras de pagamento seguro para diferentes meios de acesso e pagamento.
- 4.24. responsabilizar-se pela recolha diária de patinetes em locais inapropriados sob pena de incidir nas penalidades dispostas no presente instrumento e demais legislações aplicáveis à espécie.

5. DOS DEVERES DA EMDEC

- 5.1. fixar a quantidade máxima de patinetes a ser disponibilizada por OTTC;
- 5.2. aprovar a padronização da identificação dos patinetes;
- 5.3. definir como será a integração à rede cicloviária estrutural, priorizando os locais próximos a essa infraestrutura;
- 5.4. apresentar ao Município a disponibilização dos mapas digitais para localização de veículos e demais equipamentos relativos às viagens realizadas;
- 5.5. definir critérios para localização das estações e estacionamentos de patinetes;
- 5.6. Fiscalizar as atividades previstas inclusive para reprimir práticas desleais e abusivas cometidas pela OTTC, sem prejuízo da atuação de outras Secretarias Municipais no âmbito das suas respectivas competências;
- 5.7. Promover a recolha dos equipamentos estacionados/abandonados em locais inadequados;

6. DA FISCALIZAÇÃO OPERACIONAL

- 6.1. A empresa prestadora de serviços (OTTC) deverá garantir o cumprimento do Decreto Municipal nº 20.347/2019 e demais normativas pertinentes que vierem a surgir. Para isso, as desobediências previstas no Decreto vigente observadas **serão registradas pela fiscalização em planilha específica**, com monitoramento contínuo pela equipe da Central de Controle Operacional- CCO;
- 6.2. A planilha será consolidada mensalmente, com o objetivo de verificar a frequência das irregularidades e avaliar o comportamento da OTTC no que se refere à gestão do serviço prestado. A análise se concentrará na conformidade com o Decreto e outras normas aplicáveis, sendo o foco em garantir que a OTTC atue de forma autossuficiente e responsável;
- 6.3. Todos os relatórios provenientes do monitoramento do serviço serão compartilhados e analisados em conjunto com as áreas competentes da EMDEC, garantindo a transparência e colaboração entre as equipes responsáveis pela fiscalização e gestão;
- 6.4. Os patinetes flagrados em situações irregulares ou que representem risco à mobilidade poderão ser recolhidos ao pátio da EMDEC, conforme as condições previstas no Decreto nº 20.347/2019;
- 6.5. A Coordenadoria de Pátio (DC-C) será responsável por determinar os valores e procedimentos de cobrança pela apreensão e guarda dos patinetes;
- 6.6. A fiscalização atuará de forma a interferir o mínimo possível nas operações da OTTC, sempre priorizando que a empresa demonstre autossuficiência na gestão de seus serviços;
- 6.7. As ações de fiscalização operacional serão estritamente limitadas ao cumprimento do Decreto Municipal nº 20.347/2019 e da Resolução CONTRAN nº 996/2023, que regulamenta as operações de veículos utilizados para o serviço de OTTC, demais normas e procedimentos e outras que vierem a surgir.

7. DA EXECUÇÃO DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do presente instrumento e do Decreto Municipal nº 20.347/2019, Resolução SETRANSP nº 220/2019 (alterada pelas Resoluções nº 202/2022 e 211/2023), Resolução CONTRAN nº 996/2023 e processo SEI PMC.2024.00078268-88.

7.2. O CREDENCIADO deverá indicar preposto para comunicação e notificação para atendimento das demandas, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto ao credenciamento.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

8.1. A infração a qualquer disposição do Decreto Municipal nº 20.347/2019 e Resolução SETRANSP nº 220/2019 (alterada pelas Resoluções nº 202/2022 e 211/2023) ou do presente Termo, poderá culminar na suspensão do credenciamento da OTTC por prazo de até 06 (seis) meses, podendo, ainda, a depender da gravidade da infração cometida, a ser apurada em processo administrativo autônomo, implicar no seu descredenciamento.

8.2 No caso de suspensão ou descredenciamento, a OTTC poderá apresentar recurso administrativo dirigido ao Secretário Municipal de Transportes, que decidirá em até 30 (trinta) dias.

8.3. A decretação de falência ou insolvência civil da OTTC também implicará no descredenciamento desta.

8.4. O descredenciamento da OTTC por quaisquer motivos implicará na responsabilização desta para restituição de eventuais saldos já adquiridos pelos usuários dos serviços, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9. DA RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

9.1. Qualquer das partes poderá solicitar a rescisão do Termo de Credenciamento a qualquer momento, desde que comunique a outra parte com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, por ofício ou carta registrada.

10. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO

10.1. O CREDENCIADO deverá manter durante a vigência deste Termo todas as condições de participação exigidas à época do credenciamento. Sempre que a EMDEC exigir documentação comprobatória dessas condições o CREDENCIADO deverá atender.

11. NORMAS ANTICORRUPÇÃO

11.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados e pelas partes anuentes.

11.2 Cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste Acordo um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente.

11.3 Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambos os Partícipes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Acordo e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

11.3.1 Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e

11.3.2 Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

11.4 A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta Cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Acordo, sem prejuízo da cobrança da reparação de danos causados à parte inocente.

12. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

12.1 O CREDENCIADO compromete-se, por intermédio do presente termo, a não divulgar sem autorização, informações confidenciais da EMDEC a que tiver acesso em decorrência da prestação do objeto do citado contrato, em conformidade com as seguintes condições:

12.1.1 Consideram-se informações confidenciais quaisquer dados e informações da EMDEC revelados antes ou depois da assinatura deste Termo, seus bens de informação, topologias, usuários, senhas de acesso, planos, processos, operações, pessoal, propriedades, produtos e serviços, e quaisquer outras que o mesmo considerar proprietárias e/ou confidenciais.

12.1.1.1 Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, o CREDENCIADO deverá tratar a mesma sob sigilo até que venha a ser autorizada por escrito a tratá-la diferentemente pela EMDEC. De forma alguma se interpretará o silêncio da EMDEC como liberação do compromisso de manter o sigilo da informação.

12.1.1.2 Excluem-se das disposições deste item, informações ou materiais que já estiverem disponíveis ao público em geral de qualquer forma que não em decorrência de sua revelação pelo CREDENCIADO.

12.1.2 O CREDENCIADO concorda que as informações a que terá acesso serão utilizadas somente nos processos envolvidos para execução do objeto contratado.

12.1.3 O CREDENCIADO determinará a todos os seus representantes – assim considerados, diretores, administradores, sócios, empregados, prepostos, agentes, colaboradores e prestadores de serviço a qualquer título (incluindo consultores e assessores) que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços - a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

12.1.4 Caso o CREDENCIADO seja obrigado, em decorrência de intimação de autoridade judiciária ou fiscal, a revelar quaisquer informações, notificará por escrito à EMDEC imediatamente acerca da referida intimação, de forma a permitir que a EMDEC possa optar entre interpor a medida cabível contra a ordem judicial ou administrativa ou consentir, por escrito, com a referida revelação.

12.1.5 O CREDENCIADO obriga-se a informar imediatamente à EMDEC qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

12.1.6 O descumprimento de quaisquer dos itens acarretará a responsabilidade administrativa, civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

12.1.7 O foro da contratação será nacional, e a legislação brasileira prevalecerá sobre qualquer outra, de acordo com os termos do art. 11 da Lei 12.965/2014.

12.1.8 O CREDENCIADO deverá atender integralmente as disposições Lei 13.709/18 e suas alterações (Lei Geral de Proteção de Dados), as quais lhes sejam aplicáveis, conforme entrem em vigor. É da sua inteira responsabilidade acompanhar o início da vigência e as normas aplicadas ao ramo de sua atuação.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os condutores ou usuários de patinetes que desrespeitarem a legislação e o presente regulamento serão responsabilizados civil, penal e administrativamente por qualquer dano moral, físico ou material causado, sujeitando-se ainda à apreensão do equipamento, sem prejuízo da responsabilidade objetiva e solidária das OTTC, com base no art. 12 da Lei nº 8.078/90 e Súmula 492 do Supremo Tribunal Federal.

13.2. A OTTC é a única responsável por qualquer dano ou prejuízo causados aos usuários e não usuários do serviço, razão pela qual a EMDEC e o Município de Campinas não possuem qualquer responsabilidade civil, administrativa ou penal por não se tratar de serviço público, mas serviço privado.

13.3. Em caso de conflito das disposições constantes nos termos de uso e contratos assinados pela OTTC com os usuários e os termos do presente Credenciamento, prevalecerão as disposições constantes neste último.

CIDADE: _____
ESTADO: _____ CEP: _____
FONE: _____
E-MAIL: _____
NOME DA PESSOA PARA CONTATOS: _____
TELEFONE: _____
E-MAIL: _____
NOME DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) QUE ASSINARÁ(ÃO) O TERMO DE CREDENCIAMENTO: _____

CARGO QUE A PESSOA OCUPA NA EMPRESA: _____
TELEFONE(S): _____
CPF Nº _____

Obs 1.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do Termo.

NOME COMPLETO DO GESTOR: _____
CPF Nº: _____

E-MAIL PROFISSIONAL: _____

(Nome legível e assinatura do responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário e entregá-lo juntamente com os envelopes do presente Credenciamento. Estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do Termo de Credenciamento. A não apresentação dessa folha não implicará na inabilitação da interessada.

MODELO DE DECLARAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
SEI: PMC.2024.00078268-88

Declaro, sob as penas da lei e para o fim específico de habilitação da empresa _____ (nome ou razão social da empresa) neste Credenciamento, promovido para a prestação dos serviços especificados no Anexo I – Termo de Referência ao Edital respectivo, que:

a) não está impedida ou cumprindo suspensão do direito de participar de licitações ou de contratar com a Administração Pública de qualquer esfera, conforme previsto no inciso XII do artigo 6º e inciso III do artigo 87 Lei Federal nº 8.666/93;

b) não se encontra, sujeita aos efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou a qualquer título, firmada em qualquer das esferas da Federação;

c) não existe qualquer fato impeditivo à sua contratação com a Administração Pública, por atender integralmente as condições exigidas, nos termos previstos no Edital e na legislação em vigor.

Declaro, ainda, para os mesmos fins, que a empresa interessada cumpre plenamente os requisitos constantes do Anexo I – Termo de Referência.

Assim sendo, para os fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Data: ___/___/___

Assinatura:

Nome:

RG:

CPF:

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
SEI: PMC.2024.00078268-88**

CRENCIANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

CRENCIADA: EASYJET MOBILIDADE LTDA

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

OBJETO: Credenciamento de empresa prestadora de serviços de compartilhamento de veículos/patinetes na cidade de Campinas/SP

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Vinicius Issa Lima Riverete

Cargo: Diretor Presidente

CPF: ██████████

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Vinicius Issa Lima Riverete

Cargo: Diretor Presidente

CPF: ██████████

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo credenciante:

Nome: Marta Pires Barbosa

Cargo: Diretora Administrativa e Financeira

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

Nome: Vinicius Issa Lima Riverete

Cargo: Diretor Presidente

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

Pelo CREDENCIADO:

Nome: Evgenii Dyba

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____



GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Luiz Carlos Sardinha

Cargo: Diretor de Operações

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CREDENCIANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

CNPJ Nº: 44.602.720/0001-00

CRENCIADA: EASYJET MOBILIDADE LTDA

CNPJ Nº: 51.358.263/0013-41

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses

OBJETO: Credenciamento de empresa prestadora de serviços de compartilhamento de veículos/patinetes na cidade de Campinas/SP

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Marta Pires Barbosa

Diretora Administrativa e Financeira

marta.barbosa@emdec.com.br

Vinicius Issa Lima Riverete

Diretor Presidente

vinicius.riverete@emdec.com.br

PMC.2024.00078268-88

13521629v5

**EASY JET MOBILIDADE LTDA**

escritório e oficina: JULIO DE MESQUITA 75, VILA MATHIAS, SANTOS, SP, CEP 11.075-220

+55 13 99199-3030/ jackdyba@gmail.com

PREFEITURA DE CAMPINAS*Nº2.65 27.06.2024***PLANO DE NEGÓCIOS****Assunto: Plano de negócios do Serviço de Compartilhamento dos Patinetes**

A empresa EASYJET MOBILIDADE LTDA, CNPJ 51.358.263/0013-41, registrada em cidade Campinas rua Comendador Tórlogo Dauntre, 74 SALA 1207 Cambuí, Campinas - SP CEP: 13025270 cumprimenta atentiosamente à Prefeitura de Campinas e apresenta para sua análise um Plano de Negócios do Serviço de Compartilhamento dos Patinetes na cidade Campinas.

Fases

Plano de Negócios contem duas fases.

Fase 1 - A instalação, manutenção e operação de 330 (trezentos e trinta) patinetes em IMEDIATO na segunda parte de junho de 2024 com 151 (cento cinquenta e um) estações digitais. Solicitamos gentileza a Prefeitura alterar, modificar a lista das estações digitias no caso precise.

Fase 2 - a partir de seguna decada de 2024 aumento de frota para mais 330 (trezentos e trinta) patinetes, totalizando 660 patinetes.

Descrição da plataforma e Aplicativo

Fornecemos aos usuários um aplicativo JET para celulares com finalidade de utilizar o serviço. Aplicativo JET esta disponível para baixar para sistemas Android e IOS Apple.

O patinetes possuem totem com código QR, após escanear usuário será direcionado no store para Android ou App Store para instalar app.

Após usuário realiza cadastro com número de celular. Usuário completa cadastro com cartão de crédito ou compra pacote de assinatura, ou diário, ou até bateria acabar ou semanal, via PIX.

No aplicativo o usuário consegue visualizar área total de circulação de patinete, bem como estações digitais e áreas de segurança (onde velocidade é limitada).

Retirada e devolução do patinete será possível somente numa estação digital. Isso evita de abandono do patinete em qualquer lugar no município e ajuda manter ordem.



Modelo operacional do serviço

O equipe operacional da JET realiza no periodo noturno a substituição dos baterias dos patinetes. Há um equipe especifico que faz ronda entre as estações para alinhar os patinetes, levantar patinetes caídos etc. Carregamento das baterias será realizado no galpão alugado da empresa. Galpão será adeqredo conforme normas de segurança com alvara dos bombeiros.

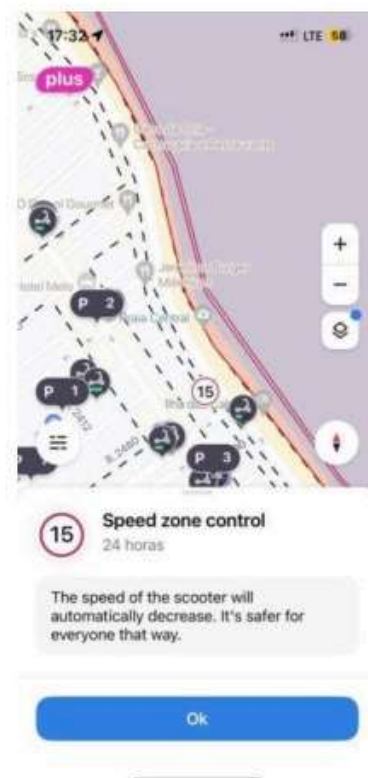
Escola de segurança

Nas pontos na cidade a JET realizará simultaneamente até 5 (cinco) eventos educativos, onde guias da e JET irão orientar os usuarios para compartilhar manual e regras de uso pertinentes, afim desses ações é aumentar segurança. Nestes pontos durante eventos não haverá publicidade para fins comerciais.

Segurança e seguro

Limitamos velocidade nas areas de segurança dos patinetes nas ciclovias até 20 km/h, os demais vias na cidade e parques até 15 km/h e nas áreas de segurança (perto da escola por exemplo) até 6 km/h, os equipamentos vão reconhecer geograficamente as áreas de velocidade controlada e efetuam a redução de velocidade automaticamente.

Cada viagens dos usuarios serão segurados com convenio com cobertura basica. Seguro basico gratuito para usuario. Tambem há uma opção de contratação de seguro mais complexo no aplicativo, opção aparece antes de começar a viagem.



Divulgação na mídia

JET utiliza ferramentas da mídia social Instagram e Facebook, onde 1 ou 2 vezes por semana publica novos postagem. Nosso gerente da mídia periodicamente irá publicar nas veiculos da mídia regional os artigos sobre regras de uso do patinete, condução segura, noticias e novidades da empresa.

Centro do atendimento fisico

Centro fisico da empresa está localizada no endereço Campinas rua Comendador Tórlogo Dauntre, 74 SALA 1207 Cambuí, Campinas - SP CEP: 13025270

Disponibilidade de patinetes

- Proposta dos locais (estações digitais) de disponibilização dos patinetes, incluindo mapa detalhado com a área permitida para circulação do patinete podem ser visualizadas em arquivo anexado;

Planilha dos estações em anexo.

- Oferecemos aos consumidores tarifas flexíveis (poe minuto, por hora, por dia) e disponibilidade de patinetes para os usuarios 24/7.

Pagamento

Disponibilizamos locação por meio de pagamento digital por crédito e pix

Descrição dos planos e taxas de adesão:

Nos dias uteis (segunda a sexta feira):
Horario comercial (as 05h00 ate 17h00)
Ativação– 2 reais;
Valor por minuto - 0,5 reais

A noite (as 17h00 ate 05h00)
Ativação –2 reais;
Valor por minuto - 0,8 reais;

Sabado e domingo:
Ativação– 3 reais;
Valor por minuto: 0,9 reais

Descrição técnica do patinete

- Patinetes da JET são da última geração, com Deck largo, com dimensões 1190x1188x593 mm, equipado com:

- Amortecedor
- Iluminação dianteira
- Iluminação lateral
- Seta
- Freio traseiro
- Freio dianteiro
- Iluminação de freio traseira
- Sinalização sonora (buzina)
- Placa de identificação única por equipamento
- Suporte para celular com carregador sem fio por indução
- Indicador de velocidade
- Indicador de nível da bateria

Patinetes confiáveis

Seguro

O patinete está equipado com um amortecedor, dois freios, luzes dianteiras e traseiras

Confortável

Deck largo para os pés e alta ergonomia. Roda dianteira grande. Viaja até 65 km com 1 carga

Bateria substituível

Não precisa levar as e-patinetes pela cidade para carregar. A bateria de 48V não serve para uso privado.

Dados de patinete

Vida útil de mais de 5 anos
peso 6,7 kg;
dimensões:
1190x1188x593 mm
potência: 576 Wh





Utilizamos baterias portáteis e substituíveis em nossas patinetes, que aumenta a segurança contra furto e reduz poluição.

Os equipamentos possuem característica visual própria que facilite a identificação da operadora JET. Descrição técnica e desenho em anexo;

Manutenção do patinete

Serão feitas mensalmente manutenção completo e regular dos patinetes e todos os equipamentos, e cada 6 meses será feito revisão total mais complexa de patinetes. JET possui o equipe especializado que esta disponível para fazer reparação e manutenção de carater urgencia no caso necessita.

Ouvidoria e suporte ao usuario

Sistema de ouvidoria para recebimento, em tempo real, de reclamações, elogios, denúncias, sugestões e congêneres seria pelo canais via aplicativo e tambem pelo email: brsupport@jetshr.com e telefone com whatsapp e telegram +55 (13) 991374203.

JET no Brasil

A JET esta funcionando em 5 cidades no Brasil: Porto Alegre, Balneario Camboriu, Itajai, Blumenau, Vila Velha.

Por gentileza analisar nossa proposta e emitir autorização de funcionamento na cidade Campinas.

Atenciosamente,

Diretor

Dyba Evgenii



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA ANDRADE SILVA LINTZ, Analista Administrativo Pleno**, em 30/01/2025, às 17:17, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JHADER ELIAS PEREIRA CORDEIRO, Coordenador(a) de Área**, em 31/01/2025, às 15:35, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARTA PIRES BARBOSA, Diretor(a) Administrativo e Financeiro**, em 31/01/2025, às 18:21, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ CARLOS SARDINHA, Diretor(a)**, em 04/02/2025, às 16:11, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS ISSA LIMA RIVERETE, Diretor(a) Presidente**, em 07/02/2025, às 11:48, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **13636227** e o código CRC **CC43192C**.
